

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012
CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO : 5592-1/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
CNPJ : 24.977.076/0001-30
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
VEREADORES PRESIDENTE : BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
RELATORA : VALDEMIR ALBINO OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA : JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
VALDENIR FERREIRA MENDES
WILMA BETIM CORRÊA DA COSTA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssima Relatora:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2012, da Câmara Municipal de Rosário Oeste, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 10/07/2013 a 17/05/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada *in loco* na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 59/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome	BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
Período	01/01/2012 a 30/05/2012 (licença) 10/06/2012 a 31/12/2012

VEREADOR PRESIDENTE	
NOME:	VALDEMIR ALBINO OLIVEIRA
PERÍODO:	31/05/2012 a 09/06/2012

CONTADOR	
Nome	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Período	01/01/2012 a 31/03/2012
Vínculo empregatício	Contrato

CONTADOR	
Nome	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Período	01/04/2012 a 31/12/2012
Vínculo empregatício	Contrato

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome	NEUZA PEREIRA DE PINHO MACEDO
Período	01/01/2012 a 31/12/2012
Vínculo empregatício	Efetiva

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 927.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 1.107.090,45 (fl 50/TC).

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$1.071.955,26 (fl. 54/TC), correspondente a 6,58% da receita base de R\$ 16.268.038,92, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 544.578,60 (fl. 51/TC), correspondente a 49,19% da sua receita de R\$ 1.107.090,45, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal .

3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 647.967,08 (fl. 51/TC), correspondente a 2,65% da RCL (R\$ 24.402.842,26), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Anexo 4. Quadro 4.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

Anexo 4. Quadro 4.2. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

Anexo 4. Quadro 4.3. Discriminação da formação dos valores de gastos com ativos

Anexo 4. Quadro 4.4. Discriminação da formação dos valores de gastos com inativos

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 1.225/2010. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 2.754,50 para os vereadores e de R\$ 3.856,30 para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores correspondeu a 22,24% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal (fl. 56/TC).

Contudo, o subsídio da Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste correspondeu a 31,13%, excedendo o percentual definido do artigo 29, VI, “b” da Constituição Federal.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 297.486,00, correspondeu a 1,14% da receita do Município (R\$ 26.035.960,98), líquida dos valores intra-orçamentários, não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não foi possível verificar se houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, uma vez que, na folha de pagamento da prefeitura, informado no Sistema Aplic-Auditor, não consta a remuneração do prefeito (fls. 164/165/TC).

3.1.6. Sessões extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 1.071.955,26, a liquidada R\$ 1.071.955,26 e a paga R\$ 990.728,82 (excluídas as baixas de retenções) (fl.57/TC).

Integraram a amostra analisada as despesas empenhadas nos elementos 30 (R\$ 92.047,99), 36 (R\$ 158.120,63), 39 (R\$ 117.805,13) e 52 (R\$ 19.024,43), totalizando R\$ 386.998,18, no período de janeiro a dezembro de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1) Despesas com serviços de informática (fls. 82/102):

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Descrição
02/01/12	000003/2012	JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO	7.800,00	7.800,00	7.085,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E NOS EQUIPAMENTOS – CONTRATO Nº 01/2012
28/05/12	000126/2012	MARCIO BRITO	7.900,00	7.900,00	7.900,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E NOS EQUIPAMENTOS – CONTRATO Nº 03/2012
TOTAIS			15.700,00	15.700,00	14.985,00	//////////	////////////////////////////////////

Os empenhos nº 03 e 126/2012 tem a mesma descrição, ou seja, serviços especializados na manutenção corretiva e preventiva na rede interna de informática e nos equipamentos, caracterizando portanto, desdobramento de despesa.

Informa-se que não justifica a celebração de um novo contrato nº 03/2012, pois já havia sido celebrado o contrato nº 01/2012 em 02/01/2012 com mesmo objeto. A despesa do contrato nº 01/2012 ainda estava sendo liquidada e paga na época da celebração do novo contrato.

3.2.2) Despesas com profissionais autônomos (fls. 58/81):

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Descrição
20/01/12	000013/2012	LUCAS LEMES PEDRO	1.290,00	1.290,00	1.290,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL
26/03/12	000068/2012	LUCAS LEMES PEDRO	900,00	900,00	900,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL
21/05/12	000119/2012	LUCAS LEMES PEDRO	1.400,00	1.400,00	1.400,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL
05/07/12	000149/2012	LUCAS LEMES PEDRO	1.427,00	1.427,00	1.427,00	01	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL
TOTAIS			5.017,00	5.017,00	5.017,00	//////////	////////////////////////////////////

As despesas acima tiveram empenhos com intervalos de um mês e com o mesmo objeto. Não houve justificativa dos valores diferenciados nas notas fiscais dos

serviços prestados (fls. 58/81/TC) - **JB 02**.

Ressalta-se que os valores pagos dos empenhos estão acima do valor de mercado diante do objeto descrito, fazendo-se necessário no processo de despesa relatório de execução dos serviços mensais que comprovem e justifiquem as liquidações e pagamentos.

3.2.3) Despesas com locação de veículos (fls. 103/116):

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Descrição
02/01/12	00006/12	ALEX PATRICK ODORIZZI	9.000,00	9.000,00	9.000,00	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO
20/07/12	000157/12	ALEX PATRICK ODORIZZI	7.500,00	6.000,00	6.000,00	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Ausência no processo de despesa do relatório de execução dos serviços mensais que comprovem e justifiquem a locação dos veículos para suas liquidações e pagamentos (fls. 103/116/TC) - **JB 10**.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foram homologados 5 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 176.230,01, representando 16,44% do total empenhado no exercício não havendo processos de contratação direta (exceto art. 24, I e II), conforme Anexo 2 (Quadro 2.1. Licitações homologadas).

A amostra foi analisada na auditoria feita pela equipe técnica, assim como pesquisada no Sistema Aplic-Auditor.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

PROCESSOS LICITATÓRIOS				
Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01/12	Convite	Contratação de Profissional p/ prestação de serviços de execução contábil.	Elizabeth Gomes P. Machado	36.000,00
01/12	Pregão Presencial	Aquisição de Combustíveis	Auto Posto Rosário Oeste	59.580,14
02/12	Pregão Presencial	Aquisição de Material de Limpeza, Consumo e Gêneros Alimentícios	Carlo Dalmolin & Cia Ltda	14.731,50
03/12	Convite	Prestação de serviços de assessoria jurídica	Iris Dias Gonçalves Bendô	31.500,00
04/12	Convite	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática	J.P. S Velasco ME	34.418,37
TOTAL				176.230,01

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl.117/121-TC)

Informa-se que o valor de R\$ 256,80 (valor vencedor) registrado no Sistema Aplic-Auditor em Consulta de Processos Licitatórios do convite nº 04/2012, está divergente, pois conforme documento da Ata de abertura e julgamento o valor é de R\$ 34.418,37 (fls.117/121/TC).

3.3.1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF).

3.3.2. Não houve dispensas ou inexigibilidades de licitação sem amparo na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93).

3.3.3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002).

3.3.4. Não houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis, por não ser pertinentes nos processos licitatórios(art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).

3.3.5. Foi constatado, conforme item 3.2.1, fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) - **GB 05**.

3.3.6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.3.7. Foi constatado pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado – superfaturamento (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993, conforme item 3.2.2. - **JB 02**.

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2012 foram realizados 6 contratos no valor total de R\$ 108.481,90.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

Contrato	Credor	Objeto	Vigência	Valor (R\$)
001/12	Everaldo Severino da Silva	Prestação de Serviços na função Guarda Noturno	02/01/2012 a 31/12/2012	7.800,00
002/12	Neide Patricia Lemes Tsutsui	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Licitações e contratos	02/01/2012 a 31/12/2012	6.000,00
003/12	Marcio Brito	Serviços Técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva p/ envio de cargas de aplic, licitações e Geobras	02/05/2012 a 31/12/2012	7.900,00
004/12	Elizabeth Gomes P. Machado	Contratação de Serviços profissionais contábil, para assessoria da Câmara Municipal	02/05/2012 a 31/12/2012	36.000,00
005/12	Anulado	-	-	0,00
006/12	Iris Dias Gonçalves Bendô	Prestação de Serviços profissionais como Assessora Jurídica.	15/06/2012 a 31/12/2012	31.500,00
007/12	Alex Patrick Odorizzi	Fornecimento de Combustíveis	28/06/2012 a 31/12/2012	19.281,90
TOTAL				108.481,90

Fonte: Sistema Aplic-Auditor fl. 122 e Documento de (fl. 123)

Constatou-se no item 3.2.1 despesas com serviços de informática, existência de duplicidade de credores e objetos no contrato nº 01/2012.

Informa-se que com relação ao Contrato nº 006/2012 foi constatado que houve uma solicitação de serviço nº 003/2012 (fl.124) para contratação de Assessoria Jurídica em 30/05/2012 assinada pela senhora Iris Dias Gonçalves, Chefe de Gabinete.

A senhora Iris Dias Gonçalves além de ser Chefe de Gabinete também era

membro da Comissão de Licitação na época (Portaria Nº 002/2012) (fl.125/TC).

Ante a solicitação do serviço, foi emitido o aviso de licitação na modalidade convite nº 003/2012, tipo menor preço em 30/05/2012, em que foram convidados três participantes e um deles era a própria senhora Iris Dias Gonçalves (fl. 126/128/TC).

Para que a senhora Iris Dias Gonçalves participasse do certame licitatório, em 01/06/2012 foi revogada a Portaria nº 002/2012 da comissão de licitação em que a mesma era membro, e na mesma data ela recebeu a entrega do edital do convite nº 003/2012 (fl.128/TC) enviada pelo novo presidente da CPL, o senhor Osnil Conrado da Costa nomeado pela Portaria nº 16/2012 em 01/06/2012 (fl.129/TC).

Informa-se que antes do recebimento das propostas dos participantes, a comissão de licitação executou fases anteriores que validaram o processo licitatório como por exemplo, a verificação da disponibilidade financeira ao setor de contabilidade (fl. 130/TC) e parecer jurídico da assessoria jurídica assinada pela senhora Iris Dias Gonçalves em 02/06/2012 (fl. 136/TC).

Analisando as propostas de preços e de acordo com a ata de julgamento (fls. 137/144) observa-se que a vencedora do certame foi a senhora Iris Dias Gonçalves no valor de R\$ 31.500,00.

Foram juntados aos autos os empenhos nº 000133 e 00134/2012 referente ao contrato nº 06/2012 (fls.145/152/TC).

Do que foi exposto, constata-se que o certame licitatório foi irregular e direcionado favorecendo a senhora Iris Dias Gonçalves - **GB 13**.

Os contratos relacionados no quadro anterior foram informados pela Câmara Municipal na época da fiscalização à equipe técnica, no entanto, a totalidade desses Contratos não foram informados no Sistema Aplic-Auditor.

Não foi verificado a celebração de Termos Aditivos no período em que foi realizada a auditoria “in loco” (01/01/2012 a 31/07/2012) e até a data de 12/12/2012 não houve informações no Sistema Aplic.

3.4.1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93) – **HB 04**

3.4.2. Não houve prorrogação dos contratos em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

3.4.3. Não houve alterações contratuais efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4.4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).

3.4.5. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias contabilizadas relativas à folha de pagamento dos meses de janeiro a dezembro pelo Sistema Aplic-Auditor.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.5.1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral no valor de R\$ 83.571,90 e própria no valor de R\$ 19.816,58. (art. 40, CF).

3.5.2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral no valor de R\$ 83.571,90 e própria no valor de R\$ 19.816,58. (art. 40, CF).

3.5.3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral no valor de R\$ 32.042,73 e própria no valor de R\$ 12.996,74 (art. 40, CF).

3.6. RESTOS A PAGAR

De acordo com o Anexo 17 – Demonstração Dívida Flutuante informado no Sistema Aplic-Auditor (fl. 158), tem-se:

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	17,50	0,00	0,00	17,50
TOTAIS	17,50	0,00	0,00	17,50

Fonte: Sistema Aplic-Auditor – Anexo 17- Demonstração da Dívida Flutuante (fls. 158/160)

3.6.1. Conforme Sistema Aplic-Auditor, não houve cancelamento de restos a pagar processados, assim como não houve inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2012 (art. 63 da L. 4.320/64).

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No período de janeiro a dezembro de 2012 o valor dos Bens Móveis e Imóveis, registrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Sistema Aplic-Auditor, foi de R\$ 112.634,24 e R\$ 44.042,15, respectivamente (fls. 161/TC).

Conforme demonstrado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais no Sistema Aplic-Auditor, houve aquisição de bens móveis e imóveis no valor de R\$ 19.024,43 e R\$ 92.047,99, respectivamente (fl.162/TC).

3.7.1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.

3.7.2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.8.1. As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT) - **MB 02.**

De acordo com Sistema Aplic-Auditor - Prestação de Contas (fls163), houve atraso das peças de planejamento, mês de maio, novembro, dezembro.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do município foi criado por meio da Lei Municipal n° 1.249, de 01 de agosto de 2011, e seu Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara foi criado através do Decreto Legislativo n° 12/2011, de 04 de Agosto de 2011.

Foram criados 7 Sistemas de Rotinas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal, totalizando 43 Instruções Normativas.

O cargo de controlador interno tem como responsável a Sr^a Neuza Pereira de Pinho Macedo, funcionária efetiva, nomeada através da Portaria n° 25/2011 de 02/08/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.9.1. O cargo de Controlador Interno é preenchido por servidor concursado da Câmara, conforme Resolução de Consulta do TCE-MT n. 24/2008.

3.9.2. O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, devidamente assinado pelo responsável, integrou o processo de contas anuais de gestão, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 1/2007.

3.9.3. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

3.9.4. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007) .

3.9.6. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

3.9.7. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

3.9.8. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.10.1. Informações do contador

3.10.1.1. O cargo de Contador não é preenchido por servidor concursado da Câmara, contrariando as Resoluções de Consulta do TCE-MT ns. 31/2010 e 37/2011 - **KB 10**.

3.10.2. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior, referente às determinações sobre as contas do exercício anterior:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	Acórdão nº 270/2012	Retenha o imposto de renda por ocasião do pagamento da remuneração de pessoas físicas que lhe prestem serviço.	Não foi verificada documentação que comprove a retenção do imposto de renda da remuneração de pessoas físicas prestadoras de serviços referente ao exercício de 2011.
2	Acórdão nº 270/2012	Os cargos de contador e advogado no quadro funcional caso não exista e realize concurso público, no prazo de 240 dias, para provimento desses cargos.	Não foi realizado concurso para provimento de cargo de contador e advogado.

3.10.3. Comunicados protocolados

No período analisado, não foram protocolados ao TCE/MT comunicados.

3.10.4. Informações Relevantes

Houve divergência entre as consignações descontadas na folha de

pagamento e as consignações registradas no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17. Demonstra-se:

DESCRIÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	CONSIGNAÇÕES - ANEXO 17
Desconto INSS	32.042,73	
Desconto RPPS	12.996,74	
Desconto IRRF	8.037,85	
Outros Descontos	14.083,33	
TOTAL	67.160,65	80.576,50

Fonte: Sistema Aplic-Auditor – Folha de Pagamento e Anexo 17 (fls.156/158)

De acordo com as informações no quadro acima do Sistema Aplic-Auditor em consulta à folha de pagamento, o total dos descontos foi no valor de R\$ 67.160,65 divergindo em R\$13.415,85 do valor dos depósitos – consignações registrado no Anexo 17 que é no valor de R\$ 80.576,50 - **Irregularidade Sem Classificação.**

4. DENÚNCIAS

No período analisado, não foram apresentados ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. TOMADA DE CONTAS

No período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação do Sr. Benvindo Pereira de Almeida, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT. O Sr. Valdelmir Albino Oliveira não deverá ser notificado, devido ao lapso de dez dias em que permaneceu como gestor do município.

7.1 AB 03. Limite Constitucional/Legal - Grave. Pagamento de subsídios ao vereador presidente em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “b”, da Constituição Federal (Item 3.1.5.).

7.2 GB 05. Licitação - Grave. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, II, da Lei nº 8.666/1993):

7.2.1. Despesas empenhadas no total de R\$ 15.700,00 fracionadas (Item 3.2.1).

7.3 JB 02. Despesa – Grave – Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado – superfaturamento (art. 37 , caput, da Constituição Federal, e art.66 da Lei nº 8.666/93) (Item 3.2.2).

7.4 JB 10. Despesa – Grave – Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/64):

7.4.1 Ausência no processo de despesa o relatório de execução dos serviços mensais que comprovem e justifiquem as liquidações e pagamentos (item 3.2.2 e 3.2.3).

7.5. Sem Classificação. Divergência entre o valor registrado no Sistema Aplic-Auditor – Consulta de Processos Licitatórios -, relativo ao convite nº 04/2012 (R\$ 256,80), e o valor registrado na Ata de Abertura e Julgamento desse convite (R\$34.418,37) (Item 3.3).

7.6 GB 13. Licitação – Grave - Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº8.666/93; Lei nº 10520/2002 e demais legislações vigentes):

7.6.1 Houve direcionamento no procedimento licitatório do convite nº 03/2012, favorecendo a senhora Iris Dias Gonçalves, contrariando o art. 3º, § 1º, I da Lei Federal nº 8666/93 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal (Item 3.4).

7.7 HB 04 Contrato - Grave. Inexistência de fiscalização da execução contratual por um representante da administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93):

7.7.1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (contratos nº 002/2012, nº 003/2012 e nº 004/2012) art. 67 da Lei n. 8.666/93 (Item 3.4.1).

7.8 KB 10 Pessoal - Grave. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal e Resoluções de Consulta 37/2011 e 31/2010):

7.8.1 O cargo de contador não é exercido por servidor efetivo do quadro, contrariando a Constituição Federal que estabelece que os serviços públicos de natureza permanente devem ser executados por pessoal aprovado em concurso público e o cargo criado por lei e incluído no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Item 3.10.1).

7.9 Sem classificação. A postura do gestor ante às determinações exaradas no Acórdão nº 270/2012, não foi cumprida (Item 3.10.2).

7.10 Sem Classificação. Divergência entre as consignações descontadas na folha de pagamento e as consignações registradas no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17, corresponde a um montante de R\$ 13.415,85 (Item 3.10.4).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE EXTERNO MUNICIPAIS em Cuiabá, 24/07/2012.

Valdenir Ferreira Mendes
Auditor Público Externo

Wilma Betim Corrêa da Costa
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

GESTOR	
Nome:	BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
Período:	01/01/2012 a 30/05/2012 (licença) 10/06/2012 a 31/12/2012
RG:	M.4.765.057 SSP/MT
CPF:	485.149.506-49
Endereço:	Rua Historiador Rubens de Mendonça
Fone:	65 8402 7957

GESTOR	
Nome:	VALDEMIR ALBINO OLIVEIRA
Período:	31/05/2012 - 09/06/2012
RG:	773.187 SSP/ MT
CPF:	668.010.791-15
Endereço:	787.470.000
Fone:	(65)3356-1171
E-mail:	valdemir_albino@oi.com.br

O vereador presidente esteve licenciado no período de 30/05/2012 a 10/06/2012, tendo como substituto o vereador da Câmara Municipal, o senhor Valdemir Albino Oliveira.

CONTADOR	
Nome:	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Período:	01/01/2012 a 31/03/2012
RG:	550.859 SSP/MT
CPF:	532.110.491-34
CRC:	CRC/MT 8232/0-4
Endereço:	CEP RUA 04
Fone:	65 9642 5237
E-mail:	Paulo_neris@yahoo.com

CONTADOR	
Nome:	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Período:	01/04/2012 a 31/12//2012
RG:	0835.966-0 SSP/MT.
CPF:	537.793.041-04
CRC:	CRC/MT 9600-0
Endereço:	Rua Hermenegildo de França, 199
Fone:	65 9661 2951
E-mail:	Beth_nobres@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome:	NEUZA PEREIRA DE PINHO MACEDO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	818 648 SSP/MT
CPF:	496.877.271-87
Endereço:	AV. GENERAL MELLO
Fone:	65 9904 8371

ANEXO 2. LICITAÇÕES

Quadro 2.1. Licitações homologadas

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Convite	3	101.918,37	
(+)	Tomada de Preços	0	0,00	
(+)	Concorrência	0	0,00	
(+)	Pregão Presencial	2	74.311,64	
(+)	Pregão Eletrônico	0	0,00	
(+)	Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	
(=)	Total licitado	5	176.230,01	16,44%
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		1.071.955,26	

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl. 117)

Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Processo de Dispensa de Licitação	0,00	0,00	
(+)	Processo de Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	
(=)	Total de aquisição direta processada	0,00	0,00	0,00%
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		0,00	

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl.117)

3. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 3.1. Receita Base – 2011(art. 29-A, CF):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Tributárias	2379421,02
IPTU	152.395,12
IRRF	337.687,46

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
ITBI	212.216,12
ISSQN	1.235.963,76
Taxas	182.408,14
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	258.750,42
Juros e multas da dívida ativa tributária	0,00
Transferências da União	9.664.479,83
FPM	9.363.207,40
ITR	272.992,15
IOF sobre ouro	0,00
ICMS Desoneração	28.280,28
CIDE	0,00
Transferências do Estado	4.224.138,07
ICMS	3.815.388,63
IPVA	262.857,00
IPI (Exportação)	37.626,89
CIDE	108.265,55
Total Geral	16.268.038,92

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl. 42 a 45)

Quadro 3.2. Limite de repasse à Câmara Municipal (artigo 29-A da CF):

TÍTULO	DISCRIMINAÇÃO
Receita Base 2011	16.268.038,92
População do Município	17.679
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00
Valor máximo de repasse	1.138.762,72
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.139.000,00
Valor repassado no exercício de 2012	1.107.090,45
Percentual repassado no exercício de 2012	6,80
Situação	Regular

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl. 42 a 45)

ANEXO 4. RESULTADOS DA GESTÃO

Quadro 4.1. Receita Corrente Líquida:

	TÍTULO	CONSOLIDADO APLIC (R\$)
(+)	Total receitas correntes (valor bruto)	28.150.767,85
(-)	Deduções de contribuição ao FUNDEB (código: 9700.00.00)	2.812.540,09
(-)	Demais deduções	25.112,88
(-)	Contribuição de segurado ao RPPS (código: 1210.00.00)	910.272,62
(-)	Receita de compensação financeira entre regimes previdenciários (código: 1922.00.00)	0,00
(=)	RCL	24.402.842,26

Fonte: Anexo 10 do APLIC (fls. 46 a 48) e Receita corrente Líquida (fl. 49)

Quadro 4.2. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF):

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	647.967,08
1.1. Pessoal Ativo (Quadro 4.3)	647.967,08
1.2. Pessoal Inativo e Pensionista (Quadro 4.4)	0,00
1.3. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 31.90.34	0,00
2. DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	0,00
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (31.90.94)	0,00
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial (31.90.91)	0,00
2.3. Despesas de Exercícios Anteriores (31.90.92)	0,00
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Quadro 4.4)	0,00
3. DESPESA COM PESSOAL = (1-2)	647.967,08

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl. 51 a 53)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DADOS
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	24.402.842,26
5. % da DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO (percentual máximo permitido = 6%)	2,65%

Quadro 4.3. Discriminação da formação dos valores de gastos com ativos:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.435,78
31.90.09	Salário-Família (recursos não vinculados)	0,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542.142,82
31.90.13	Obrigações Patronais	83.571,90
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.91	Sentenças Judiciais	0,00
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
31.91.13	Obrigações Patronais (órgãos do mesmo orçamento)	19.816,58
33.90.35	Serviços de Consultoria (burla ao concurso público)	0,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (burla ao concurso público)	0,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra (burla ao concurso público)	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (burla ao concurso público)	0,00
TOTAL		647.967,08

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl.51 a 53)

Quadro 4.4. Discriminação da formação dos valores de gastos com inativos:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	LEGISLATIVO (R\$)
33.90.01	Aposentadorias do RPPS e Reserva Remunerada	0,00
33.90.03	Pensões, exclusive do RGPS	0,00
TOTAL		0,00

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl.51 a 53)

Quadro 4.5. Folha de pagamento (art. 29-A, § 1º, da CR e Resolução de Consulta do TCE-MT n. 66/2011):

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.435,78
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542.142,82
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (burla ao concurso público)	0,00
33.90.35	Serviços de Consultoria (burla ao concurso público)	0,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (burla ao concurso público)	0,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra (burla ao concurso público)	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (burla ao concurso público)	0,00
TOTAL		544.578,60

Fonte: Sistema Aplic-Auditor (fl 54)

Quadro 4.6. Resultado geral

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RECEITA BASE (R\$)	EFETIVO (%)	LIMITE MÁXIMO (%)	LEGISLAÇÃO	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	1.107.090,45	16.268.038,92	6,80	7,00%	art. 29-A, I, da CF	regular
Gasto do Poder Legislativo	1.071.955,26	16.268.038,92	6,58	7,00%	art. 29-A, I, da CF	regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	544.578,60	1.107.090,45	49,19%	70,00%	art. 29-A, § 1º, da CF	regular
Gastos de Pessoal	647.967,08	24.402.842,26	2,65%	6,00%	art. 20, III, a, da LRF	regular
Remuneração dos vereadores	297.486,00	26.724.188,24	1,11%	5,00%	art. 29, VII, da CF	regular

ANEXO 5. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Quadro 5.1. Contribuição patronal – 2012

DESCRIÇÃO	VALOR A RECOLHER DE EX. ANTERIORES R\$	VALOR EMPENHADO R\$	VALOR PAGO (R\$)		VALOR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício atual	
Contribuição patronal ao regime geral (31.90.11)	0,00	83.571,90	0,00	83.571,90	0,00
Contribuição patronal ao regime próprio (31.91.13)	0,00	19.816,58	0,00	19.816,58	0,00

Fonte: Sistema Aplic-Auditor - Consulta de Empenhos (fl.153/154)

Quadro 5.2. Contribuição de servidores – 2012

DESCRIÇÃO	VALOR A RECOLHER DE EX. ANTERIORES R\$	VALOR EMPENHADO R\$	VALOR PAGO (R\$)		VALOR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício atual	
Contribuição de servidores ao regime geral	0,00	32.042,73	0,00	32.042,73	0,00
Contribuição de servidores ao regime próprio	0,00	12.996,74	0,00	12.996,74	0,00

Fonte: Sistema Aplic-Auditor – Folha de Pagamento (fls. 155/158)